

Despacho n.º 13110/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (ISCSP), propôs ao Reitor a aprovação das respectivas áreas disciplinares do ISCSP;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as áreas disciplinares do ISCSP: Sociologia; Ciência Política; Administração Pública; Serviço e Política Social; Gestão; Economia; Ciências da Comunicação; Relações Internacionais; Métodos Quantitativos; Direito; Antropologia; e Línguas Estrangeiras.

3 de Agosto de 2010. — O Reitor (Em substituição), *Luís Ferreira*.
203581329

Despacho n.º 13111/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico da Faculdade de Arquitectura (FA), propôs ao Reitor a aprovação das respectivas áreas disciplinares da FA;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as áreas disciplinares da FA: Arquitectura; Urbanismo; Design; Tecnologias da Arquitectura, do Urbanismo e do Design; Desenho e Comunicação Visual; História e Teoria da Arquitectura, do Urbanismo e do Design; e Ciências Sociais e do Território.

Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Reitor (em substituição), *Luís Ferreira*.
203581394

Despacho n.º 13112/2010

Considerando que o conceito de área disciplinar foi recentemente introduzido no Estatuto da Carreira Docente Universitária, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de Agosto, e não consta nem do regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nem nos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa;

Considerando que este conceito, por não se encontrar definido na lei, irá sendo construído pela prática das universidades;

Considerando também que nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos Estatutos da UTL, o Reitor tem competência reservada para a aprovação da criação e extinção na UTL de ramos do conhecimento, especialidades e áreas de formação e a definição das áreas científicas;

Considerando ainda que esta disposição deve ser lida de forma actualista, abrangendo também as áreas disciplinares, conceito que, como se referiu só aparece no ECDU de 2009;

Considerando, finalmente, que o Conselho Científico do Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG), propôs ao Reitor a equiparação das áreas científicas a áreas disciplinares com a mesma designação;

Ouvida a Comissão Permanente para os Assuntos Científicos do Senado, que se pronunciou favoravelmente;

Nos termos da alínea f) do artigo 30.º dos estatutos da UTL, aprovo as seguintes áreas disciplinares do ISEG: Análise e Matemática Financeira; Contabilidade, Auditoria e Fiscalidade; Direito; Econometria; Economia Aplicada e Métodos; Economia Internacional e do Desenvolvimento; Economia Pública e do Bem-Estar; Estatística e Ciências Actuariárias; Finanças; Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; Gestão Estratégica e Marketing; História; Investigação Operacional; Macroeconomia; Microeconomia; Sistemas de Informação e Gestão de Operações; e Sociologia.

Lisboa, 3 de Agosto de 2010. — O Reitor (em substituição), *Luís Ferreira*.
203581426

Instituto Superior de Economia e Gestão**Despacho (extracto) n.º 13113/2010**

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Paulo Alexandre Guedes Lopes Henriques, professor auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como professor associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010 — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.
203582528

Despacho (extracto) n.º 13114/2010

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Manuel Duarte Mendes Monteiro Laranja, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Economia e Gestão — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professor Associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.
203582439

Despacho (extracto) n.º 13115/2010

Por despacho de 16/07/2010, do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Jorge Filipe da Silva Gomes, Professor Auxiliar do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, em regime de tenure, precedendo concurso documental, como Professor Associado do Grupo II- Gestão, do mapa de pessoal docente do Instituto Superior de Economia e Gestão, com o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 220, da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a partir do dia seguinte ao da publicação do despacho autorizador, considerando-se rescindido o contrato anterior. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas).

9 de Agosto de 2010. — O Presidente, *Prof. Doutor João Luís Correia Duque*.
203582358

Despacho (extracto) n.º 13116/2010

Por despacho de 16/07/2010 do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa:

Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, Professora Auxiliar com Agregação da Universidade de Aveiro — autorizada a celebração de contrato